

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

De um lado, a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 6.731, CEP: 85.867-900, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Eduardo Castanheira Garrido Alves e Diretor Técnico Sr. Rafael José Deitos, doravante denominada Fundação PTI-BR, doravante denominada **FUNDAÇÃO PTI-BR**, e de outro

A Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação, doravante referido como RBCIP, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, estatutariamente e legamente (lei 13.243/16) enquadrada como instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT), com sede no SHIN CA 11 LOTE 10 BLOCO J - Sala 001 Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-511, neste ato representada pelo seu sócio fundador e Diretor Presidente Marcelo Estrela Fiche, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Brasília;

resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimentos, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação para desenvolvimento de projetos tecnológicos em temáticas de interesse em comum, envolvendo, mas não se limitando, a troca de informações entre os responsáveis para execução dos projetos a serem desenvolvidos em conjunto, ao uso compartilhado de equipamentos e publicação conjunta de trabalhos científicos, a captação de recursos e desenvolvimento conjunto de projetos a nível nacional e internacional, ao intercâmbio de pesquisadores, consultores e especialistas,

a organização conjunta de conferências, simpósios e outros eventos de mútuo interesse, dentre outras ações de interesse das partes.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a Fundação PTI-BR e o RBCIP comprometem-se a:

I - Designar um coordenador e equipe técnica, por Instituição (com nome, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico), responsável por todos os assuntos abarcados no contexto deste Memorando de Entendimentos.

II – Promover debates e eventos para a divulgação científica das atividades desenvolvidas;

III – Desenvolver as regras de mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes;

IV – Elaborar, quando necessário, plano de trabalho conjunto para as atividades a serem desenvolvidas, envolvendo a definição do nome dos participantes e recursos financeiros para os projetos.

Parágrafo único. Casos específicos serão objeto de cláusulas constantes dos respectivos futuros contratos firmados.

DO INTERCÂMBIO DE PROFESSORES, PESQUISADORES E TÉCNICOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio de pessoal especializado se realizará mediante as seguintes condições:

1 - O número de professores, pesquisadores e técnicos será determinado conforme as necessidades dos projetos, disponibilidade de mão de obra e dos fundos disponíveis;

2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para atividades técnicas e de pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;

3 – Os professores e técnicos terão assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso.

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA QUINTA. Serão consideradas confidenciais todas as informações fornecidas pelo RBCIP à Fundação PTI-BR referentes as atividades a serem desenvolvidas, em especial as atinentes ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC, com sede na Av. do Brasil nº 101, 1700-066 Lisboa, Portugal, que é instituição parceira do RBCIP nas atividades de certificação.

CLÁUSULA SEXTA. Também serão consideradas confidenciais todas as informações que se caracterizarem como tal, ou relativamente às quais se possa presumir que a Parte que as receber esteja ciente da sua natureza confidencial. As informações confidenciais em qualquer caso incluem: a) os nomes e outros dados dos clientes, fornecedores e outros contratos das Partes; b) os nomes e outros dados de potenciais interessados sobre a execução de uma ou mais comissões, as concessões ou outros direitos das Partes; c) dados financeiros, profissionais, industriais, econômicos, comerciais, jurídicos e outros dados essenciais relativos às partes, d) segredos industriais das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA. A confidencialidade não restringe qualquer divulgação por qualquer das Partes que seja feita em virtude de lei aplicável ou por ordem de qualquer tribunal ou agencia do governo, desde que a Parte divulgadora avise imediatamente a outra Parte de tal ordem. Da mesma forma, salvo na medida em que a lei local dispuser em contrário, tais obrigações não se aplicam no que diz respeito às informações que (a) sejam independentemente desenvolvidas pela outra Parte, (b) sejam ou se tornem de conhecimento público (que não por meio de divulgação não autorizada pela outra Parte) (c) sejam divulgadas por seu proprietário a terceiros, sem qualquer obrigação de confidencialidade, (d) já sejam conhecidas por essa Parte sem qualquer obrigação de confidencialidade, com exceção do disposto no presente MoU ou quaisquer acordos de confidencialidade celebrado antes da data de assinatura deste MoU ou (e) forem recebidas par uma Parte que não seja obrigada à confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA. Caso uma das Partes decida não dar seguimento ao Projeto ao término deste MoU, as demais Partes podem solicitar à Parte desistente autorização para a utilização das informações contidas nos estudos desenvolvidos em decorrência desse MoU. A autorização somente será considerada válida se concedida por escrito pelo correspondente representante legal.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Memorando pode ser renovado por períodos sucessivos de igual duração, por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Instrumento deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Memorando, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável.

O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça portuguesa ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente.

Brasília, 03/02/2023

Marcelo Estrela Fiche

Diretor Presidente

Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP

Eduardo Castanheira Garrido Alves

Diretor Superintendente

Fundação PTI-BR

Rafael José Deitos

Diretor Técnico

Fundação PTI-BR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Alisson Rodrigues Alves, Eduardo Castanheira Garrido Alves e Rafael Jose Deitos. Este documento foi assinado eletronicamente por ARTHUR MESQUITA CAMARGO e MARCELO ESTRELA FICHE.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzesign.com.br:443> e utilize o código EAFB-DCA3-3EE1-E665.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EAFB-DCA3-3EE1-E665> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAFB-DCA3-3EE1-E665



Hash do Documento

E6CDE57487E7048F21E1F415150D389E97F30F19CA5169B86AC8CC881FBAD0D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2023 é(são) :

- Alisson Rodrigues Alves (Testemunha) - ***.915.289-** em 03/03/2023 08:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Arthur Mesquita Camargo (Testemunha) - ***.167.791-** em 17/02/2023 17:12 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

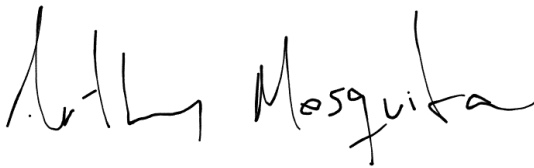
Evidências

Client Timestamp Fri Feb 17 2023 17:12:57 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.8375607 Longitude: -48.0281335 Accuracy: 22.807

IP 191.135.251.16

Assinatura:



Hash Evidências:

E619A2E8BC8D36660ED6F107A05D32F67D934424A5874706F4ED027254E3C23E

- MARCELO ESTRÊLA FICHE (Signatário) - ***.510.107-** em 17/02/2023 16:24 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: marcelofiche@rbcip.org

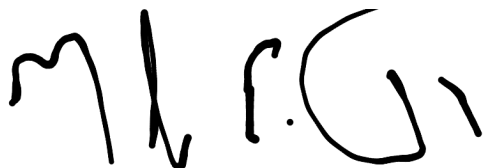
Evidências

Client Timestamp Fri Feb 17 2023 16:24:42 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.176.115.125

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. R. G.' with a stylized flourish at the end.

Hash Evidências:

0294D26BA0561CD1C60CB6E5A5459CD73548E0BBDD767F804E0DE25EB5EC26EE

- Eduardo Castanheira Garrido Alves (Signatário) - ***.170.157-** em 15/02/2023 08:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Rafael José Deitos (Signatário) - ***.608.359-** em 15/02/2023 08:30 UTC-03:00

Nome no certificado: Rafael Jose Deitos

Tipo: Certificado Digital

